



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 984/97

Autoriza assinatura de
Convênio com a Fundação
IBGE e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com a finalidade de manter ação integrada com esse órgão, para o seu bom desempenho e permanência no Município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, o Município participará com o pagamento de 50% (Cinquenta por cento) do aluguel do cômodo onde funcionar as repartições do IBGE, até o valor de R\$100,00 (Cem reais) mensais, corrigíveis através de índices oficiais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal, autorizada para o corrente exercício à abertura de Crédito Especial até o valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) utilizando como recursos orçamentários os permitidos na Lei 4.320/64.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS


ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RIO POMBA, 19 de Fevereiro de 1997;
230ª da Fundação e 165ª da Emancipação.


ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIÁFA

Prefeito Municipal


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio no saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -